



EDITAL Nº 025/2019
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ)

ÍNDICE

- 1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS**
- 2. DURAÇÃO DA BOLSA**
- 3. NÚMERO DE VAGAS**
- 4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
- 5. PROCESSO SELETIVO**
- 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**
- 7. RESULTADOS**
- 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES**
- 9. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Química, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Bolsista do Programa Nacional de Pós-doutoramento (PNPD), nos termos da Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013 para atuar em atividades de Pesquisa e Docência em linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química da UNIFAL-MG.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

1.1. Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1. Possuir o título de doutor em Química e/ou áreas correlatas, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

1.1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em: <https://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>;

1.1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;



c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

1.1.5. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

1.1.6. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

1.1.7. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

1.2. Do bolsista exige-se:

1.2.1. Desenvolver projeto de pesquisa científica na área escolhida neste edital e que seja compatível com a atuação do supervisor apto escolhido e com as linhas de pesquisa do PPGQ, descritas na página do programa em <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/linhas-de-pesquisa/>, obedecendo à lista de potenciais supervisores disponível a seguir:

Linhas de Pesquisa:

Físico-Química

- a. Cristalografia: determinação estrutural de sólidos cristalinos e amorfos

Química Inorgânica

- b. Química de coordenação
- c. Química de materiais
- d. Química bioinorgânica

Química Orgânica

- e. Química de produtos naturais
- f. Química medicinal
- g. Biocatálise e biotransformação.

Supervisores Aptos:

- Adriano Aguiar Mendes (linha d)
- Antonio Carlos Doriguetto (linhas a-d)
- Claudio Viegas Junior (linha f)
- Danielle Ferreira Dias (linhas e-f)
- Eduardo Tonon De Almeida (linhas b e d)
- Fabio Luiz Pissetti (linha c)
- Gael Yves Poirier (linha c)
- Marisi Gomes Soares (linha e)

1.2.2. Dedicar-se às atividades do projeto;



1.2.3. Ter disponibilidade para atuar ou ministrar, anualmente, uma carga horária máxima de 90h em disciplinas da graduação, conforme resolução CEPE nº9, de 26 de fevereiro de 2018. A atuação como docente deverá ocorrer em disciplina(s) de Química ou correlatas da UNIFAL-MG;

1.2.4. Ministrar ou atuar, obrigatoriamente, disciplina(s) na Pós-graduação do PPGQ, com carga horária anual máxima de 120 horas, conforme facultado pela resolução CEPE nº9, de 26 de fevereiro de 2018;

1.2.5. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados às linhas de pesquisa do Programa, em supervisões e orientações/coorientações de discentes de iniciação científica, coorientações de mestrado e doutorado;

1.2.6. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.7. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1.1.4, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por, no máximo, mais 12 meses, conforme a Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES e as normas PNPD-PPGQ vigentes e disponíveis em <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/regulamentos-e-normas/>.

2.1.1. Os bolsistas interessados na renovação da bolsa deverão apresentar com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao término da vigência da bolsa, o formulário próprio disponibilizado no site do PPGQ e um relatório circunstanciado, em que conste todas as atividades desenvolvidas no período, além de um plano de atividades para o próximo ano.

2.2. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1.1.4, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

3. NÚMERO DE VAGAS:

3.1. Este edital destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga de bolsista de Pós-Doutorado para as linhas de pesquisa acima listadas, com implementação a partir de fevereiro de 2020**, no âmbito do PPGQ-UNIFAL-MG, **desde que haja manutenção/concessão de cota de bolsa por parte da CAPES.**

3.2. Será concedida a bolsa ao candidato mais bem classificado, na análise do respectivo currículo Lattes, conforme **item 5 deste Edital, desde que haja manutenção/concessão de cota de bolsa por parte da CAPES.**

3.3. A classificação dos candidatos terá validade de 03 (três) meses após a divulgação do resultado deste edital, **porém não poderá haver acúmulo de mais de um bolsista por supervisor e nem mais do que 1(uma) área com um total de 3 bolsas implementadas e vigentes**, no âmbito do PPGQ.



3.4. **Serão considerados classificados e candidatos à bolsa, somente os 5 (cinco) mais bem classificados no Processo Seletivo.** Esta sequência de classificação será utilizada, caso haja desistência do candidato selecionado, passando a prioridade de implementação da bolsa PNPd ao próximo da lista de classificação, desde que o candidato a supervisor não possua outro bolsista com projeto vigente, conforme normas vigentes do PPGQ e que não contrarie o disposto no item 3.3 deste Edital. No caso de impedimento do supervisor ou da área, o candidato à bolsa será o próximo classificado e assim por diante.

3.5. Os candidatos com valor ponderado no currículo Lattes inferior a 5,0 serão desclassificados.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato deverá ser feita no período de **23/12/2019 a 22/01/2020**, diretamente na Secretaria de Pós-graduação em Química localizada na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Prédio Q - Sala Q – 101F, Alfenas - MG – CEP 37130-000 ou mediante envio da documentação por e-mail, até 23:59 horas do dia 22/01/2020 no endereço pgquimica2010@gmail.com, **com indicação expressa da linha de pesquisa e do docente a ser o supervisor do estágio pós-doutoral**, dentre as opções relacionadas no **item 1.2.1. deste Edital.**

4.1.1 A inscrição somente será validada após a secretaria do PPGQ enviar e-mail ao candidato acusando o recebimento. O candidato deverá guardar consigo esta mensagem como comprovante de inscrição no Processo Seletivo. O envio correto (processo de anexação no e-mail) dos arquivos contendo a documentação necessária para efetivação da inscrição no Processo Seletivo é de total responsabilidade do candidato.

4.2. Documentação necessária:

4.2.1. Cópia do currículo no modelo Lattes, munido dos devidos documentos comprobatórios das atividades pertinentes, conforme **item 5.2.1. deste Edital.**

4.2.3. Cópia da carteira de identidade ou passaporte;

4.2.4. Carta de anuência de um dos supervisores aptos (**item 1.2.1. deste Edital**), mencionando que aceita supervisionar o candidato à bolsa (contato em <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/corpo-docente/>);

4.2.4. Anexo I, devidamente preenchido com a pontuação de cada item, conforme o CV Lattes e a documentação comprobatória.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção consistirá na análise e avaliação **do currículo do candidato.**

5.2. Critérios de Avaliação:

5.2.1. Currículo: Conforme critérios estabelecidos no ANEXO I, considerando as atividades desenvolvidas no período de **2010 a 2020**. O currículo do candidato que possuir maior número de pontos receberá nota 10 e as notas dos outros candidatos serão normalizadas em função da pontuação máxima. Na ausência de documentos comprobatórios, o candidato obterá nota zero no item correspondente.



Para facilitar a conferência da pontuação referente ao currículo, o candidato a bolsista PNPd deverá preencher e enviar o ANEXO I no ato da inscrição, com toda a documentação comprobatória devendo ser apresentada na sequência dos critérios estabelecidos no ANEXO I.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção deste processo será indicada pelo Colegiado do PPGQ.

7. RESULTADOS:

7.1 A relação dos aprovados com suas respectivas notas e classificação será divulgada somente ao final do Processo Seletivo, no quadro de avisos da secretaria de PPGQ e no endereço eletrônico (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/editais-abertos/>) a partir do dia 27 de janeiro de 2020

7.2 O candidato poderá interpor recurso até o segundo dia útil após a divulgação da Classificação Final, mediante protocolo via SEI (Sistema Eletrônico de Informação) ao Programa de Pós-Graduação em Química e deverá conter um texto da solicitação, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

7.3 Não será analisada, em parte ou no todo, as solicitações cujo prazo de recurso tenha expirado.

7.4 Não caberá recurso de recurso.

7.5 Não caberá recurso contra o Resultado Final.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. A documentação e prazos para a implementação da bolsa será divulgada na página do programa e, ou, solicitada diretamente via e-mail ao candidato aprovado.

8.2. O candidato convocado para implementação da bolsa deverá manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação solicitada em até dois dias úteis após a convocação.

8.3. A bolsa deverá ser iniciada no mês de fevereiro de 2020 conforme descrito no item 3.1 deste Edital, obedecendo ao calendário do SAC – PNPd/CAPES para o ano de 2019 e, desde que haja manutenção/concessão de cota de bolsa por parte da CAPES.

8.4. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES.

8.5. Após a implementação da bolsa, o pós-doutorando terá o prazo de 30 dias para apresentação do projeto de pesquisa ao PPGQ. O projeto deverá ser, obrigatoriamente, no âmbito de uma das linhas de pesquisa relacionadas no **item 1.2.1 deste Edital**, contendo título, nome do supervisor, linha de pesquisa, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e descrição da infraestrutura necessária e referências bibliográficas e deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas em A4, tamanho 12, margens 2,5 cm e espaçamento 1,5.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:



9.1. O Colegiado do PPGQ terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;

9.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este, do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf e das normas vigentes do PNPD do PPGQ disponíveis em <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/regulamentos-e-normas/>;

9.3. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

9.4. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail pgquimica2010@gmail.com ou pelo telefone (35) 3701-9720.

Alfenas, 20 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Vanessa B. Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNIFAL-MG



ANEXO I

Critérios específicos para avaliação do *Curriculum vitae* do candidato a pós-doc (período: 2010 a 2020)

A nota final do candidato na avaliação do *Curriculum vitae* será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. A pontuação final é caracterizada por 5 (cinco) seguimentos principais e a pontuação do candidato é relativizada nas seguintes especificações: Atividades Científicas (60%), Atividade de Ensino (10%), Orientação de alunos (10%), Experiência Profissional (10%) e Participação em banca examinadora (10%).
- II. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
- III. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

A documentação comprobatória deve ser apresentada na sequência dos critérios estabelecidos no ANEXO

I.

Atividade	Pontuação	Pontuação do candidato
1. Atividades Científicas (60%)		
1.1 Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados, com corpo editorial, na área de Química (CAPES)	Somatório JCR	
1.2 Trabalho publicado/apresentado em evento científico		
1.2.1 Trabalho publicado/apresentado em evento científico internacional	0,5 ponto/trabalho	
1.2.2 Trabalho publicado/apresentado em evento científico nacional	0,25 ponto/trabalho	
1.3 Atuação ou Trabalho acadêmico/científico premiado		
1.3.1 Atuação ou Trabalho científico premiado em âmbito internacional	1,0 ponto/prêmio	
1.3.2 Atuação ou Trabalho científico premiado em âmbito nacional	0,5 ponto/prêmio	
1.3.3 Premiação por atuação profissional ou científica	1,0 ponto/prêmio	
1.4 Livros e trabalhos técnicos		



1.4.1 Organização de livro internacional na área de Química com cadastro no ISBN (mínimo de 50 páginas)	3,0 pontos/livro	
1.4.2 Organização de livro nacional na área de Química com cadastro no ISBN (mínimo de 50 páginas)	2,0 pontos/livro	
1.4.3 Autoria/coautoria de livro internacional na área de Química com cadastrado no ISBN (mínimo de 50 páginas)	4,0 pontos/livro	
1.4.4 Autoria/coautoria de livro nacional na área de Química com cadastrado no ISBN (mínimo de 50 páginas)	3,0 pontos/livro	
1.4.5 Autoria/coautoria de capítulo de livro internacional na área de Química cadastrado no ISBN	2,0 pontos/capítulo	
1.4.6 Autoria//coautoria de capítulo de livro nacional na área de Química cadastrado no ISBN	1,0 ponto/capítulo	
1.4.7 Patente licenciada	5,0 pontos/patente	
1.4.8 Patente concedida	3,0 pontos/patente	
1.4.9 Patente depositada	2,0 pontos/patente	
1.4.10 Programa computacional na área de Química depositado	2,0 pontos/programa	
1.5 Coordenação de projeto científico		
1.5.1 Coordenador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	4,0 pontos/projeto	
1.5.2 Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	1,0 ponto/projeto	
2. Atividades de Ensino (10%)		
2.1 Atividade de magistério superior, na graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> , em aulas das áreas da Química	0,1 ponto/hora-aula	
2.2 Atividade docente em pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,5 ponto/hora-aula	
3. Orientação de Alunos (10%)		
3.1 Orientação de tese de doutorado concluída	4,0 pontos/tese	
3.2 Co-orientação de tese de doutorado concluída	2,0 pontos/tese	
3.3 Orientação de dissertação de mestrado concluída	2,0 pontos/dissertação	
3.4 Co-orientação de dissertação de mestrado concluída	1,0 ponto/ dissertação	
3.5 Orientação ou co-orientação de projeto de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso, aprovados pela instituição de ensino ou pesquisa.	0,5 ponto/orientação	



4. Experiência Profissional (10%)		
4.1 Atuação em empresa ou laboratórios químicos ou correlatos	0,5 pontos/ano	
5. Participação em Banca Examinadora (10%)		
5.1 Participação em banca examinadora de tese de doutorado	0,5 ponto/banca	
5.2 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	0,3 ponto/banca	
5.3 Participação em banca examinadora de exame de qualificação de mestrado ou doutorado	0,2 ponto/banca	
5.4 Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica	0,1 ponto/banca	
Pontuação total	Bruta	Ponderada